

**EDITAL N° 001/2026 – PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –
PIC/FAFRAM
PERÍODO 2026/2027**

A Coordenação e a Comissão do Programa de Iniciação Científica (PIC) da Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM), mantida pela Fundação Educacional de Ituverava (FE), no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas para a seleção de orientadores e discentes para participação no Programa de Iniciação Científica – PIC/FAFRAM, no período de setembro de 2026 a agosto de 2027.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Os professores e alunos interessados no PIC/FAFRAM deverão observar as regras previstas neste Edital e, complementarmente, o Regulamento do Programa de Iniciação Científica, bem como seu objetivo e missão, disponíveis em: <<https://www.fafram.com.br/institucional/pi>>.

1.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Interna do PIC/FAFRAM, respeitada a legislação aplicável e os regulamentos institucionais.

2. DA SELEÇÃO DE ORIENTADORES

2.1 Critérios de seleção

2.1.1. Poderão se inscrever como orientadores os(as) docentes com vínculo empregatício vigente com a Fundação Educacional de Ituverava, locados em qualquer um dos cursos da FAFRAM (campus I e II).

2.1.2. A inscrição do orientador será realizada em conjunto com o(s) discente(s) orientando(s), por meio de formulário eletrônico a ser preenchido pelo discente candidato, disponível no sítio eletrônico institucional, com o envio da documentação exigida neste Edital.

2.1.3. No formulário de submissão, o orientador deverá informar os dados e requisitos obrigatórios utilizados para pontuação e avaliação no âmbito do PIC/FAFRAM.

2.1.4. Na seleção, terão preferência para concessão de bolsa(s) os orientadores que:

- a) estejam inseridos em programas de pós-graduação e/ou em grupos de pesquisa desta Instituição;
- b) apresentem maior número de publicações ou premiações relacionadas à produção científica;
- c) possuam maior titulação acadêmica na área de atuação;
- d) possuam maior tempo de experiência na área pleiteada e na Instituição.

2.1.5. Os orientadores não receberão auxílio financeiro ou qualquer espécie de remuneração adicional em decorrência da orientação dos projetos aprovados pela Comissão do PIC/FAFRAM.

2.1.6. Compete ao orientador acompanhar, direcionar, avaliar e corrigir as atividades realizadas pelo bolsista, bem como zelar pelo cumprimento do cronograma e pela qualidade científica do projeto, durante todo o período de vigência da bolsa.

2.2 Prazos

2.2.1. Período de inscrições de orientadores e projetos vinculados: de 05/05/2026 a 05/08/2026.

2.2.2. Divulgação dos orientadores selecionados: 26/08/2026, a partir das 16h.

2.2.3. Início das atividades de orientação: setembro de 2026.

3. DAS BOLSAS

3.1 Número de bolsas, requisitos e duração

3.1.1. Serão selecionados 2 (dois) discentes, regularmente matriculados em cursos de graduação da FAFRAM (campus I e II).

3.1.2. Não poderão ser contemplados com a bolsa PIC/FAFRAM os discentes que já sejam beneficiários de bolsa de estudos de 75% (setenta e cinco por cento) ou 100% (cem por cento) de desconto, PROUNI ou FIES integral, em razão da política institucional de distribuição de benefícios e da necessidade de assegurar isonomia entre os candidatos.

3.1.3. Os discentes que se enquadrarem nas hipóteses do item 3.1.2 poderão participar do Programa na categoria “sem bolsa”, caso aprovados, sem prejuízo das demais obrigações acadêmicas previstas neste Edital.

3.1.4. Os discentes contemplados com a bolsa PIC/FAFRAM não receberão qualquer tipo de auxílio financeiro, financiamento ou custeio adicional relacionado às atividades do projeto apresentado, além do desconto previsto no item 3.3.

3.1.5. Poderão se inscrever discentes devidamente matriculados, a partir do 1º semestre do curso, ficando vedada a participação de alunos que estejam cursando o último ano da graduação ou cumprindo estágio obrigatório supervisionado no período de vigência da bolsa, de modo a garantir a exequibilidade do projeto no intervalo estabelecido.

3.1.6. As bolsas são individuais; conseqüentemente, os projetos deverão ser individuais e inéditos, distintos para cada discente participante, ainda que sob a orientação de um mesmo docente, vedada a reapresentação de projetos idênticos em outras edições do Programa.

3.1.7. A bolsa será financiada pela Fundação Educacional de Ituverava, pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, não sendo permitida a sua renovação ou prorrogação para além do período 2026/2027 definido neste Edital.

3.2 Vigência

3.2.1. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, com início previsto para setembro de 2026 e término em agosto de 2027, condicionada ao cumprimento, pelo bolsista, das obrigações previstas neste Edital.

3.3 Valores das bolsas

3.3.1. Aos discentes selecionados pela Comissão do PIC/FAFRAM será concedido o benefício de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor da mensalidade integral do curso em que estiverem regularmente matriculados, durante o período de vigência da bolsa.

3.3.2. O desconto incidirá exclusivamente sobre a mensalidade educacional, não abrangendo taxas, juros, multas ou outros encargos eventualmente incidentes.

3.3.3. Se, durante a vigência do projeto, o discente vier a ser contemplado com bolsa de estudos de 75% ou 100%, PROUNI ou FIES integral, será automaticamente remanejado para a categoria “sem bolsa”, devendo a bolsa de 25% ser atribuída ao próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação e o interesse da Instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 Prazos para solicitação de bolsa

4.1.1. Período de inscrições de discentes: de 05/05/2026 a 05/08/2026.

4.1.2. Divulgação dos resultados (classificação de bolsistas e não bolsistas):
26/08/2026, a partir das 16h.

4.1.3. Início da vigência das bolsas: setembro de 2026.

4.1.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário próprio disponível em:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc0rQ2nrNF1Z6ERneBvIIJOFT0KDrO_J0hUzRuQ9_pplrpQ7A/viewform?usp=header

4.2 Normas para apresentação do projeto de pesquisa

4.2.1. O projeto de pesquisa submetido ao PIC/FAFRAM deverá:
a) ser inédito e não ter sido submetido à outra categoria ou programa de iniciação científica;

b) observar as normas de apresentação técnico-científica conforme ABNT e o manual de elaboração de trabalhos científicos da instituição.

4.2.2. Quanto ao conteúdo, o projeto deverá conter, no mínimo:

a) título da pesquisa;

b) resumo e palavras-chave;

c) introdução e justificativa;

d) objetivos da pesquisa;

e) metodologia a ser utilizada, com indicação de procedimentos, população/amostra (se for o caso) e instrumentos;

f) comprovação de aprovação ou de encaminhamento para apreciação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando pertinente;

g) cronograma de execução;

h) plano de trabalho/provisório de pesquisa;

i) bibliografia inicial.

4.2.3. Quanto ao formato, o projeto deverá:

a) ter, no máximo, 10 (dez) páginas digitadas;

b) utilizar fonte Times New Roman, corpo 12;

c) apresentar entrelinha 1,5;

- d) conter margens direita, esquerda, superior e inferior de 3 cm;
- e) observar o manual institucional de elaboração de trabalhos científicos.

4.2.4. Projetos com conteúdo idêntico ou substancialmente equivalente serão desclassificados, mediante justificativa pela Comissão Interna, de forma a resguardar a originalidade e autoria do trabalho.

4.2.5. Constatado plágio, bem como uso indevido ou excessivo de ferramentas de inteligência artificial, de modo a desnaturar a autoria intelectual do discente, o projeto será desclassificado, sem direito a recursos, sem prejuízo das responsabilidades acadêmicas e disciplinares cabíveis, nos termos da legislação educacional e do regimento interno.

4.2.6. Durante todo o período de execução do projeto e também na divulgação dos resultados, serão considerados pesquisadores e autores apenas o(a) bolsista e o(a) orientador(a), ressalvadas as colaborações devidamente indicadas conforme normas éticas e científicas aplicáveis.

4.3 Documentação para inscrição

4.3.1. A inscrição no PIC/FAFRAM será efetivada mediante apresentação/envio dos seguintes documentos, dentro do prazo definido no item 4.1:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, no qual o discente declare, sob as penas da legislação aplicável, sua disponibilidade de tempo para realização da pesquisa, em contraturno ou em períodos de atividades complementares, dentro da IES, sendo tal disponibilidade condição indispensável para a inscrição;
- b) Projeto de pesquisa, conforme itens 4.2.2 e 4.2.3;
- c) Currículo Lattes atualizado, com comprovante de envio/atualização na Plataforma CNPq;
- d) Demais documentos eventualmente indicados no formulário eletrônico de inscrição.

4.3.2. Toda a documentação deverá ser encaminhada, até a data e horário finais para inscrição, para o e-mail institucional indicado no site eletrônico da FAFRAM para o Programa de Iniciação Científica.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os projetos de pesquisa apresentados dentro das normas e prazos estabelecidos serão avaliados pela Comissão Interna do PIC/FAFRAM, que atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando os seguintes critérios:

- Problema de pesquisa – até 20 pontos;
- Relevância dos objetivos – até 20 pontos;
- Fundamentação teórica e bibliográfica – até 20 pontos;
- Metodologia proposta – até 20 pontos;
- Exequibilidade do projeto – até 20 pontos.

5.2. Para fins de desempate entre projetos com a mesma pontuação final, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios relacionados ao orientador:

- a) maior número de publicações científicas em periódicos e eventos qualificados nos últimos 3 (três) anos;
- b) maior número de trabalhos premiados em eventos científicos;
- c) maior número de orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) premiados como melhor TCC na FAFRAM;
- d) maior titulação acadêmica;
- e) maior tempo de trabalho na instituição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE BOLSISTAS

6.1. A classificação final decorre da soma dos pontos atribuídos ao projeto de pesquisa e dos pontos eventualmente atribuídos ao orientador, ambos com o mesmo peso, conforme critérios definidos pela Comissão Interna do PIC/FAFRAM.

6.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 5.2.

6.3. A Comissão Interna poderá, de forma fundamentada, deixar de conceder a totalidade das bolsas previstas, caso a qualidade dos projetos apresentados não atenda aos padrões mínimos estabelecidos pelo PIC/FAFRAM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Condição de participação

7.1.1. A simples inscrição do candidato no PIC/FAFRAM implica a aceitação plena e irrevogável de todas as normas estabelecidas neste Edital e nos regulamentos nele citados.

7.2 Obrigações do bolsista

7.2.1. Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado, durante a vigência da bolsa, com carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, sendo

obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais de atividades presenciais na Instituição, em horários organizados de comum acordo com o orientador e aprovados pela Coordenação do PIC/FAFRAM.

7.2.2. Cumprir o horário estabelecido para a pesquisa na IES, de forma a não coincidir com as aulas regulares e demais atividades obrigatórias do curso de graduação.

7.2.3. Devolver à FAFRAM eventuais benefícios pagos indevidamente, sob pena de adoção de medidas administrativas e, se necessário, judiciais para ressarcimento.

7.2.4. Caracterizam hipótese de suspensão ou cancelamento da bolsa:

- a) faltas injustificadas às atividades do PIC/FAFRAM;
- b) descumprimento da carga horária mínima;
- c) não entrega de documentos, relatórios e atividades previstas, dentro dos prazos definidos pela Coordenação do PIC/FAFRAM;
- d) dedicação a atividades não pertinentes à pesquisa durante o horário de desenvolvimento do projeto;
- e) desempenho insatisfatório, a critério do orientador e da Comissão Interna.

7.3 Relatórios e desempenho

7.3.1. O bolsista deverá entregar relatórios mensais de atividades até o dia 10 de cada mês, no formato definido pela Coordenação do PIC/FAFRAM.

7.3.2. O atraso na entrega do relatório mensal implicará a perda de 1,0 (um) ponto na nota final do bolsista.

7.3.3. Caso o estudante não atinja nota final igual ou superior a 6,0 (seis), será considerado reprovado no Programa e deverá devolver à Instituição o valor total recebido a título de bolsa, salvo em situações excepcionais justificadas e aprovadas pela Comissão Interna, consideradas caso a caso.

7.4 Publicações e divulgação

7.4.1. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAFRAM deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com a seguinte expressão, no idioma do trabalho:

“O presente trabalho foi realizado com apoio da FAFRAM – Faculdade Dr. Francisco Maeda.”

7.5 Desistência

7.5.1. O bolsista que desistir da bolsa, no decorrer da vigência, deverá apresentar relatório de atividades ao seu orientador, que o encaminhará à Comissão Interna do Programa para apreciação.

7.5.2. Na hipótese de desistência sem apresentação do relatório final, a Instituição poderá exigir a restituição das parcelas recebidas, salvo decisão em contrário, fundamentada, da Comissão Interna diante de caso fortuito ou força maior.

7.6 Relatório e artigo final

7.6.1. Ao final da vigência da bolsa, o discente deverá encaminhar à Coordenação do PIC/FAFRAM um artigo científico contendo os resultados finais da pesquisa, com comprovante de submissão a periódico ou evento científico, juntamente com o relatório final ou documento equivalente.

7.6.2. O relatório final poderá ser substituído pela versão final do artigo aprovado pelo orientador, desde que contenha todos os elementos exigidos no modelo de relatório estabelecido pela Coordenação do PIC/FAFRAM.

7.7 Casos fortuitos e omissos

7.7.1. Casos fortuitos, de força maior e situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Interna do Programa, ad referendum da Direção da FAFRAM, quando necessário.



Aline Gomes Campos Nascimento
Coordenadora do Programa de Iniciação Científica – PIC/FAFRAM
Faculdade Dr. Francisco Maeda – FAFRAM
Fundação Educacional de Ituverava

Roberto Inácio Barbosa Filho
Diretor da Faculdade Dr. Francisco Maeda
Fundação Educacional de Ituverava